



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3968, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de rubricas, no valor de R\$ R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria /elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
642	15.452.0071.2009	3.3.90.30 – Material de consumo	600.000,00	Serviços Municipais	Tesouro (1)
717	10.302.0006.1001	4.4.90.52 – Equipamento e material permanente	90.000,00	Saúde	Tesouro (1)
TOTAL			690.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a adequar o orçamento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde e materiais diversos no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), utilizando-se para tanto a anulação parcial da rubrica (art. 43, §1º, inc. III, da Lei Federal nº 4320/64), conforme segue:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
487	10.301.0059.1021	4.4.90.51 obras e instalações	Saúde	690.000,00	Estadual (2)
TOTAL				690.000,00	

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de maio de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração